



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 228902014-88888711

Nome: SIMONE AMADEU DA SILVA - ME

CNPJ: 18.735.711/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 02/09/2014.

Válida até 01/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18735711/0001-70
Razão Social: SIMONE AMADEU DA SILVA ME
Endereço: RUA CARMEM SERRALVO PEREGRINO SILVA 118 / VILA SEVILHA / TUPA / SP / 17600-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110314400378417255

Informação obtida em 18/11/2014, às 14:52:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



POLETA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONE AMADEU DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.735.711/0001-70

Certidão nº: 68957238/2014

Expedição: 18/11/2014, às 14:54:23

Validade: 16/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONE AMADEU DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.735.711/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMONE AMADEU DA SILVA - ME
CNPJ: 18.735.711/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:14:07 do dia 02/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2015.

Código de controle da certidão: **79D8.ACE0.7118.F5BC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.735.711

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 6300793

Data e hora da emissão 18/11/2014 15:03:04

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ

PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 800 - Centro - Tupã

CNPJ: 44.573.087/0001-81

CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
01920850	22/08/2013	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
SIMONE AMADEU DA SILVA - ME			18.735.711/0001-70
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
SINURB			01920850
Logradouro		Numero	Complemento
RUA PROF.(A) CARMEM SERRALVO PEREGRINO DA SILVA		188	
Bairro		Cap	
SEVILHA (VL.)		17800530	
Cidade		UF	
Tupã		SP	
Atividade	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EM GERAL, SACOS DE LIXO E SERVIÇOS DE		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:13:14 do dia 19/11/2014

Válida até 19/12/2014

Código de Controle da Certidão/Número ASE708449A2E7DD3


Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

<p>EMENTA: Requer ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa de Leis informações sobre a colocação de para-raios no prédio do Pronto Atendimento de nossa cidade.</p>	<p>DESPACHO: REQUERIMENTO APROVADO Jardimópolis, 06 NOV 2017  José Maripepes Ferreira Presidente Câmara Municipal de Jardimópolis-SP</p>
--	--

REQUERIMENTO N.º 60/2017

À Presidência:

A Vereadora infra-assinada vem à presença desse Plenário Legislativo requerer o quanto se segue ao Senhor Prefeito de Jardimópolis:

Requeiro ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa de Leis as seguintes informações sobre a colocação de para-raios no prédio do Pronto Atendimento de nossa cidade:

- 1- O equipamento foi colocado na época da inauguração do referido Pronto Atendimento?
- 2- Em caso positivo, por que não foi ativado naquela ocasião?
- 3- Por que, agora, não está funcionando?
- 4- Qual o valor para ativá-lo hoje?

A presente solicitação se faz necessária a fim de dar conhecimento à Edil que este subscreve, bem como para servir de suporte à atividade de fiscalização, inclusive para que se possa prestar à nossa população os esclarecimentos a respeito do assunto objeto deste requerimento.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.


Marli R. Violante Pegoraro
(Marli Pegoraro)
Vereadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – 14.680-000

Fone (16) 3690-2929

semplafor@jardinopolis.sp.gov.br

Jardinópolis, 21 de Novembro de 2017.

OFÍCIO SEMAP Nº 352 / 2017.

Referência : Ofício nº 582 / 2017 – Presidente Câmara Municipal de Jardimópolis.

REQUERIMENTO Nº 60 / 2017 - de 07 de Novembro de 2017.

Interessada: Vereadora MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO

**Exmo. Senhor
Dr. João Ciro Marconi
DD. Prefeito Municipal de
Jardinópolis – S.P.**

Prezado Senhor, em atendimento ao acima referenciado comunico à Vossa Excelência que por solicitação da Vereadora da Câmara Municipal de Jardimópolis segue os esclarecimentos:

1. Sim o equipamento de para-raio foi colocado na época da inauguração do prédio!
2. Foi ativado naquela ocasião da inauguração do prédio, mas posteriormente se fez necessário algumas adequações para que pudesse funcionar com a sua capacidade total e estas adequações não foram feitas na época!
3. Não está funcionando porque, de acordo com o item (2) ,não foi feita a adequação e só agora a atual administração está cuidando deste caso!
4. Para que o para-raio volte a ser ativado está sendo feita pela Secretaria Municipal de Obras um orçamento e logo após será aberta uma licitação para regulariza-lo e voltar a ter o seu funcionamento dentro dos padrões exigidos pelo Corpo de Bombeiros; acrescentamos ainda que só agora está sendo providenciado o Projeto do Corpo de Bombeiros para todo o prédio, pois desde a sua inauguração até a presente data não tem o Alvará do Corpo de Bombeiros!


Atenciosamente,


Jorge Saquy Sobrinho
Secretário da Administração



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

<p>EMENTA: Requer ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa de Leis informações sobre a colocação de para-raios no prédio do Pronto Atendimento de nossa cidade.</p>	<p>DESPACHO: REQUERIMENTO APROVADO Jardinópolis, 06 NOV 2017  José Luiz Pedes Ferreira Presidente Câmara Municipal de Jardinópolis-SP</p>
--	---

REQUERIMENTO N.º 60/2017

À Presidência:

A Vereadora infra-assinada vem à presença desse Plenário Legislativo requerer o quanto se segue ao Senhor Prefeito de Jardinópolis:

Requeiro ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa de Leis as seguintes informações sobre a colocação de para-raios no prédio do Pronto Atendimento de nossa cidade:

- 1- O equipamento foi colocado na época da inauguração do referido Pronto Atendimento?
- 2- Em caso positivo, por que não foi ativado naquela ocasião?
- 3- Por que, agora, não está funcionando?
- 4- Qual o valor para ativá-lo hoje?

A presente solicitação se faz necessária a fim de dar conhecimento à Edil que este subscreve, bem como para servir de suporte à atividade de fiscalização, inclusive para que se possa prestar à nossa população os esclarecimentos a respeito do assunto objeto deste requerimento.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.


Marli R. Violante Pegoraro
(Marli Pegoraro)
Vereadora



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

EMENTA: Requer ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa de Leis cópia das notas fiscais das macas cirúrgicas, se houve aquisição pela Prefeitura, e em caso afirmativo, que informe onde elas se encontram.

DESPACHO:
REQUERIMENTO
APROVADO

Jardimópolis, 06 NOV 2017

José Eurípedes Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis

REQUERIMENTO N.º 61/2017

À Presidência:

A Vereadora infra-assinada vem à presença desse Plenário Legislativo requerer o quanto se segue ao Senhor Prefeito de Jardimópolis:

Requeiro ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa de Leis cópia das notas fiscais das macas cirúrgicas, se houve aquisição pela Prefeitura, e em caso afirmativo, que informe onde elas se encontram.

A presente solicitação reitera o que foi pedido no item 3 do Requerimento 47/2017, e se faz necessária a fim de dar conhecimento à Edil que este subscreve, bem como para servir de suporte à atividade de fiscalização, inclusive para que se possa prestar à nossa população os esclarecimentos a respeito do assunto objeto deste requerimento.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.

Marli R. Violante Pegoraro
(Marli Pegoraro)
Vereadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – 14.680-000

Fone (16) 3690-2929

semplafor@jardinopolis.sp.gov.br

Jardinópolis, 21 de Novembro de 2017.

OFÍCIO SEMAP Nº 353 / 2017.


Referência : Ofício nº 582 / 2017 – Presidente Câmara Municipal de Jardimópolis

Requerimentos Nº 61 / 2017 , de 07 de novembro de 2017.

Interessada : Vereadora Sra. Marli Rodrigues Violante Pegoraro

**Exmo. Senhor
Dr. João Ciro Marconi
DD. Prefeito Municipal de
Jardinópolis – S.P.**

Prezado Senhor, em atendimento ao acima referenciado comunico à Vossa Excelência que por solicitação da Vereadora da Câmara Municipal de Jardimópolis segue os esclarecimentos: A Prefeitura Municipal de Jardimópolis não adquiriu MACAS CIRURGICAS para o Pronto Atendimento – denominado na administração anterior Hospital Municipal “ Leni Balan Jacomini” – pois as macas cirúrgicas foram transferidas do antigo hospital diretamente para o pronto atendimento na época que este foi construído!
Encaminho o Pregão Presencial Nº 041/2012 (anexo) com todo o material comprado para o Pronto Atendimento, com data de 17 de agosto de 2012!
Atenciosamente,


Jorge Sadey Sobrinho
Secretário SEMAP



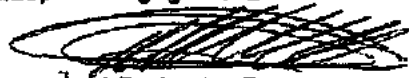
Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

EMENTA: Requer ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa de Leis cópia das notas fiscais das macas cirúrgicas, se houve aquisição pela Prefeitura, e em caso afirmativo, que informe onde elas se encontram.

DESPACHO:
REQUERIMENTO
APROVADO

Jardimópolis, 06 NOV 2017


José Eurípedes Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis

REQUERIMENTO N.º 61/2017


À Presidência:

A Vereadora infra-assinada vem à presença desse Plenário Legislativo requerer o quanto se segue ao Senhor Prefeito de Jardimópolis:

Requeiro ao Senhor Prefeito que envie a esta Casa de Leis cópia das notas fiscais das macas cirúrgicas, se houve aquisição pela Prefeitura, e em caso afirmativo, que informe onde elas se encontram.

A presente solicitação reitera o que foi pedido no item 3 do Requerimento 47/2017, e se faz necessária a fim de dar conhecimento à Edil que este subscreve, bem como para servir de suporte à atividade de fiscalização, inclusive para que se possa prestar à nossa população os esclarecimentos a respeito do assunto objeto deste requerimento.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2017.


Marli R. Violante Pegoraro
(Marli Pegoraro)
Vereadora



TERRA DA MANGA

**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 1/37

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

EDITAL DE CHAMAMENTO

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.229.821/0001-70, com sede na Praça Doutor Mário Lins nº 150, Estado de São Paulo, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 091, de 19 de março de 2012, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL "LENI
BALAN JACOMINI"**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Doutor Mário Lins, 150, em Jardimópolis, Telefone (016) 3690.2934, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Prefeitura www.jardinopolis.sp.gov.br.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial nº 041/2012, será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, localizada na Praça Doutor Mário Lins, nº 150, Centro, em Jardimópolis/SP, iniciando-se pelo Credenciamento às **09:00 horas, do dia 03 de setembro de 2012**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Jardinópolis/SP, 17 de agosto de 2012.

José Gaspar Ciachero
Secretário de Administração e Planejamento



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

TERRA DA MANGA

Processo 117/2012
Fls. 2/37

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.229.821/0001-70, com sede na Praça Doutor Mário Lins nº 150, Estado de São Paulo, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 091, de 19 de março de 2.012, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL
"LENI BALAN JACOMINI"**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Doutor Mário Lins, 150, em Jardimópolis, Telefone (016) 3690.2934, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Prefeitura www.jardinopolis.sp.gov.br, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que regem esta licitação.

A Sessão Pública será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, localizada na Praça Doutor Mário Lins, nº 150, em Jardimópolis/SP. O início da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 041/2012 dar-se-á com o Credenciamento às **09:00 horas, do dia 03 de setembro de 2.012**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o Hospital "Leni Balan Jacomini", de acordo com a Descrição do Objeto contida no ANEXO X, conforme relação especificada abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	03	Unid.	Monitor de ECG, Oximetria, Pressão Arterial, Temperatura e Respiração
02	01	Unid.	Eletrocardiógrafo com Monitor
03	02	Unid.	Otoscópio Fibra Ótica
04	04	Unid.	Esfigmomanômetro Adulto
05	02	Unid.	Esfigmomanômetro Infantil
06	02	Unid.	Esfigmomanômetro Adulto para Obeso
07	04	Unid.	Esfigmomanômetro Móvel com Pedestal e Rodízios
08	02	Unid.	Oxímetro de Pulso
09	04	Unid.	Laringoscópio Fibra Ótica de LED com Lâminas Curvas para Adulto
10	02	Unid.	Laringoscópio Fibra Ótica de LED com Lâminas Curvas Pediátrico
11	02	Unid.	Aspirador Cirúrgico
12	02	Unid.	Foco de Luz para Exames Clínicos



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 3/37

TERRA DA MANGA

13	01	Unid.	Balança Digital Infantil
14	02	Unid.	Balança Digital Adulto
15	01	Unid.	Incubadora de Transporte com Maca Retrátil
16	01	Unid.	Fototerapia Fluorescente
17	01	Unid.	Oftalmoscópio
18	02	Unid.	Carro de Emergência, Estrutura em Chapa de Aço, Tampo em Fiberglass com Acessórios de Oxigenoterapia
19	01	Unid.	Carro de Administração de Medicamentos Móvel em Fiberglass
20	01	Unid.	Lâmpada Auxiliar com 03 Bulbos com Sistema de Emergência
21	01	Unid.	Cardioversor Bifásico com SPO 2 e Marca-Passo
22	04	Unid.	Bomba de Infusão para Equipos Padrão Universal
23	01	Unid.	Ventilador de Transporte Microprocessado
24	06	Unid.	Negatoscópio de 01 Corpo Carenagem em Acrílico
25	01	Unid.	Negatoscópio de 04 Corpos Carenagem em Chapa de Aço
26	02	Unid.	Carro de Curativo em Aço Inoxidável, com Balde e Bacia
27	30	Unid.	Suporte para Soro, Base Tubular Quadrada com Rodízios, Protetor e Haste com 04 Ganchos em Aço Inoxidável
28	02	Unid.	Banqueta Giratória Assento Estofado, Estrutura em Aço, Apoio Com 5 Rodízios e Encosto Elevação à Gás
29	01	Unid.	Carro para Transporte com Tampa e Pneus Infláveis 6"
30	01	Unid.	Carro para Transporte com 03 Prateleira e Pneus Infláveis de 6"
31	06	Unid.	Biombo Triplo
32	01	Unid.	Mesa Auxiliar Semi-circular com Tampo e Prateleira em chapa de Aço Inox
33	02	Unid.	Carro Maca para Obesos
34	03	Unid.	Cama de Recuperação e UTI com Elevação e Rodízios de 8"
35	04	Unid.	Carro Maca Padiola Hidráulico para Emergência
36	20	Unid.	Cama Hospitalar Fowler/ Trendelenburg Manual (3 Manivelas)
37	04	Unid.	Berço para Neonato
38	02	Unid.	Mesa para Refeição no leito
39	02	Unid.	Mesa para Exames Clínicos e Ginecológico Luxo
40	10	Unid.	Divã para Exame Clínico
41	01	Unid.	Carro Maca com Elevação Hidráulica com Movimento de Pernas
42	10	Unid.	Poltrona para Coleta de Sangue
43	20	Unid.	Poltrona para Acompanhante
44	02	Unid.	Cama Infantil
45	04	Unid.	Mesa Escrivarinha 2 Gavetas em Aço
46	01	Unid.	Seladora de Papel Grau Cirúrgico
47	20	Unid.	Escadinha de 02 Degraus, Estrutura em Aço Inoxidável
48	06	Unid.	Coletor de Roupas (hamper) em Aço Inox
49	01	Unid.	Mesa de Mayo
50	10	Unid.	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 cm, em Aço Inoxidável
51	01	Unid.	Lavadora Ultrassônica
52	08	Unid.	Estetoscópio Clínico Profissional Adulto
53	04	Unid.	Estetoscópio Clínico Profissional Infantil
54	04	Unid.	Armário vitrine com 2 portas.

- 1.1.1 Todos os itens deverão seguir as especificações contidas na Descrição do Objeto - Anexo X.**
- 1.1.2 O prazo de garantia do(s) equipamento(s) será de no mínimo 12 (doze) meses à partir da efetiva entrega do(s) mesmo(s).
- 1.1.3 Todos os equipamento (s) cotados deverão ser apresentados com catálogo de sua descrição completa conforme o edital/ ou manual de instrução/ ou ficha técnica/ ou catálogo digital.
- 1.1.4 A assistência técnica deverá ser em um raio de até 100Km, e deverá ser atendida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 4/37

TERRA DA MANGA

- 1.1.5 Capacitação para os funcionários, médicos e enfermeiros para operação dos equipamentos.
- 1.1.6 A empresa vencedora deverá apresentar registro dos produtos junto a ANVISA e Certificado de boas práticas de fabricação e controle, ambos em vigor na assinatura do contrato.
- 1.7. **A empresa que for participar deste processo licitatório, deverá efetuar o download do Edital no site da prefeitura (www.jardinopolis.sp.gov.br) para adquirir o arquivo (*.cot) para cotação dos Itens**

2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A EMPRESA:

- 2.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- 2.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 2.3 Com falência decretada;
- 2.4 Consorciada;
- 2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.7 Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas do especificado no item 1 – **DO OBJETO** deste Pregão Presencial.

3. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO:

- 3.1 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao(a) Pregoeiro(a), um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo (**Anexo I**);
- 3.2 O representante legal deverá identificar-se e trazer ao(a) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 3.3 O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que seja com foto;
- 3.4 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação do licitante no certame, desde que apresente a documentação constante do item 3.9, fora dos Envelopes nº 01 e 02. Neste caso, se presente o portador dos envelopes, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.5 Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
- 3.6 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).
- 3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**Anexo IV**).
- 3.8 A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na declinação quanto a oferta de propostas verbais.
- 3.9 A documentação constante dos itens 3.1 e 3.2, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (**Anexo III**), e de



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 5/37

TERRA DA MANGA

enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo IV**), estabelecidas neste Edital, serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

4.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados de forma indevassável, devendo constar, no frontispício dos mesmos, as seguintes inscrições:

4.1.1 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

4.1.2 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

5. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 **O envelope “PROPOSTA” deverá conter:**

5.1.1 A Proposta propriamente dita, conforme **Modelo de Proposta (Anexo VII)** redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel sulfite tamanho A4, isenta de emendas ou rasuras, de forma clara e detalhada, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, com a respectiva identificação do responsável pela sua elaboração devendo constar:

5.1.2 Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

5.1.3 Número do Pregão Presencial;

5.1.4 O preço unitário e total ofertado, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) equipamento(s), inclusive sua entrega até o local indicado pela Secretaria Requerente;

5.1.5 Especificação clara e objetiva do(s) equipamento(s), inclusive com a indicação da sua marca;

5.1.6 Data, assinatura e identificação do subscritor; e,

5.1.7 Catálogos de todos os equipamento (s) cotados.

5.1.8 **Além da apresentação da proposta na forma estabelecida neste item, a licitante deverá juntar no invólucro PROPOSTA, CD-ROM (não regravável “CD-R”) com o arquivo gravado no CD e devidamente preenchido (*.cot), contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, devidamente identificado com o nome da razão social da empresa, podendo ser desclassificada caso não apresente o CD-ROM.**

6. DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

6.1 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.

7. ENVELOPES Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

7.1 O Envelope nº 02, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

TERRA DA MANGA

Processo 117/2012
Fls. 6/37

- a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 7.1.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.3 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.
- 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**
- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual;
- 7.1.2.4 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 7.1.2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação do julgamento do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "b" deste item implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**
- 7.1.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.
- 7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 7.1.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data designada para a entrega dos envelopes;
- 7.1.5 DECLARAÇÕES:**
- 7.1.5.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (**Anexo V**); e,
- 7.1.5.2 Declaração de que não é considerada inidônea e que não tenha sido penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (**Anexo VI**).
- 7.1.5.3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "documentação" com poderes para este fim



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 7/37

TERRA DA MANGA

- 7.2 A **DOCUMENTAÇÃO** solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, não se exigindo quando houver possibilidade de verificação de sua autenticidade pela **INTERNET**.
- 7.2.1 O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio não fará em hipótese alguma, autenticações de documentos das licitantes.
- 7.3 O não atendimento às exigências constantes do item **DOCUMENTAÇÃO** implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente.
- 8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**
- Primeira Fase: Abertura da Sessão**
- 8.1 No dia e horário estabelecidos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento.
- 8.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
- Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais**
- 8.3 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços.
- 8.3.1 As propostas serão classificadas conforme o critério do melhor lance, apresentado por proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor lance, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e Anexos;
- 8.3.2 Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que se encontrar em desconformidade ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste edital;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital; e
- d) **Que o CD-ROM com a proposta não contiver o arquivo (*.cot), devidamente preenchido, e não for possível o saneamento antes do início dos lances verbais, nos termos deste Edital.**
- 8.3.3 Serão consideradas **INVÁLIDAS** as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de desclassificação do proponente.
- 8.3.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.5 Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o item respectivo em pauta;
- 8.4 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário cotado para cada item;
- 8.5 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor;
- 8.6 Não havendo pelo menos três (03) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Outrossim, dos lances ofertados não caberá retratação;



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 8/37

TERRA DA MANGA

- 8.8 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 8.9 Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;
- 8.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar em até dez (10) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 8.11 Durante a etapa de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;
- 8.12 Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.13 As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte serão consideradas empatadas com a menor proposta quando o preço não for superior a 5 % da proposta mais bem classificada.
- 8.14 Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não havendo nova proposta, conforme previsão no item anterior, será possibilitado ao próximo classificado que teve sua proposta considerada empatada e que possua classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao exercício do mesmo direito do item acima.
- c) Somente será considerado empate propostas até 5%, quando a proposta melhor classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) No caso de igualdade do lance ofertado entre duas ou mais propostas de empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- e) A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais, excetuando-se os casos das microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 8.15 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante do interessado a complementação das informações;
- 8.16 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;
- 8.17 O(A) Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no parágrafo 3º, do art.43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 8.18 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pela equipe de apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 8.19 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e Anexos;
- 8.20 O(A) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Terceira Fase: Habilitação



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 9/37

TERRA DA MANGA

- 8.21 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- 8.22 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 8.23 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 8.24 Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrições fiscais, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, de 14/12/2006.
- 8.25 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.26 Da sessão pública de realização do pregão presencial será lavrada ata circunstância, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a);
- 8.27 Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela proponente vencedora. Após este fato, os envelopes serão devolvidos às respectivas licitantes;

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO:

- 9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarada vencedora, momento que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito de Jardimópolis, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;
- 9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;
- 9.5 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito efetuar a homologação da licitação;
- 9.6 Da sessão pública de realização do pregão presencial será lavrada ata circunstância, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a);
- 9.7 Eventuais impugnações do instrumento convocatório serão recebidas pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nos termos do parágrafo 1º e 2º, do artigo 41 da lei de licitações.
- 9.8 Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 10/37

TERRA DA MANGA

11. DO CONTRATO

- 11.1 O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO PRESENCIAL**, que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.2 O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.3 Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e/ou 11.2, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.
- 11.4 Poderá a Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 3766/2007 de 29 de março de 2007, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato ou o pedido de compra no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da legislação citada.
- 11.5 A não-regularização da documentação, **pelas microempresas e empresas de pequeno porte**, no prazo previsto no subitem "b" do item 7.1.2.6 deste Edital, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.7 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- 11.8 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 12.1 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato ou ordem expedida pela Secretaria Requerente, a ser efetuado através de Nota de Empenho, entregando-os no local indicado pela Secretaria Requerente.
- 12.2 O recebimento do objeto deverá ser formalizado por três (3) servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.
- 12.3 Se o dia de entrega do(s) equipamento(s) coincidir com dia em que não haja expediente no órgão licitante, está será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) equipamento(s), mediante apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.
- 12.5 Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal, efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente.
- 12.6 Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 11/37

TERRA DA MANGA

para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br.

- 12.6.1 A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada seqüência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 12.7 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 12.8 Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.
- 12.9 Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 12.10 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura tendo por limite a data de 31 de dezembro de 2.012, ou a entrega total do objeto se ocorrer antes desta data.

13 DAS PENALIDADES:

- 13.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 13.1.1 A penalidade prevista neste item 13.1, não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 13.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 14.2.
- 13.3 Nas sanções constantes dos itens 13.1 e 13.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 13.4 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista nos itens 13.2 e 13.4 anteriores;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 13.6 As sanções previstas no item 13.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 13.5 alínea "b".
- 13.7 As sanções previstas no item 13.5 alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8686/93.

14. DA RESCISÃO:

- 14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 14.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 12/37

TERRA DA MANGA

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 14.2 alíneas "a" a "g" anteriores, a **CONTRATADA** perderá eventual garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e equipamento (s) que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.
- 14.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 14.2 alíneas "h" e "i", sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 14.5 Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 14.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- 14.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 14.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 15.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com a seguinte codificação:

Órgão/Unidade		Funcional	Elemento	Descrição
02.10	FMS – Serviços de Assistência à Saúde	10.301.0017.2.029	4.4.90.52.00.00.00.00.91.0310	Equipamentos e Material Permanente
02.10	FMS – Serviços de Assistência à Saúde	10.301.0017.2.029	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310	Equipamentos e Material Permanente

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Quadro da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal de circulação estadual com abrangência regional, para conhecimento de todos os participantes, ou por fax e pelo site www.jardinopolis.sp.gov.br. Os atos praticados na



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 13/37

TERRA DA MANGA

- presente licitação serão publicados na imprensa oficial, nos termos da Lei, ou comunicados via Fax ou carta, se for o caso.
- 16.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 16.3 Todos os equipamento (s) estão sujeitos a prévia avaliação da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, podendo rejeitá-los a sua conveniência, aqueles que não sejam de boa procedência ou estejam em desacordo com o edital, ou ainda, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Todas as despesas decorrentes da devolução correrão por conta e risco do fornecedor.
- 16.4 As licitantes participantes deste certame licitatório deverão apresentar e garantir suas propostas com um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 16.5 A licitação será anulada, no todo ou em parte, no caso de ocorrer ilegalidade, de ofício ou por terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.6 A licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 16.7 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** estará á disposição de qualquer das proponentes para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, bem como para dirimir dúvidas concernentes ao presente Edital.
- 16.8 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos e/ou comprovações das informações prestadas, através de documentos.
- 16.9 Nas diversas fases deste processo licitatório, o(a) Pregoeiro(a) poderá, caso entenda necessário, ser assessorado por órgão ou entidade interna ou externa, desde que esta não esteja participando da licitação.
- 16.10 Na hipótese de divergências de interpretação, ou na execução do contrato, fica facultado às partes dirimi-las através do arbitramento ou submeter a questão ao Poder Judiciário, prevalecendo, neste caso, o Foro da Comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- 16.11 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.
- 16.12 Eventuais esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital, poderão ser obtidos dirigindo-se questionamentos fundamentados e **POR ESCRITO** á Equipe de Apoio, em até 03 (três) dias que se antecederem à sessão pública de recebimento e abertura de envelopes.
- 16.13 Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento, dado ou declaração fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação a Ministério Público com fins penais.
- 16.14 A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 16.15 O representante presente que se recusar a assinar a Ata da sessão pública do Pregão Presencial, estará automaticamente concordando com todos os atos praticados na referida licitação.
- 16.16 Constitui parte integrante deste EDITAL:
- 16.16.1 Termo de Credenciamento (ANEXO I);
- 16.16.2 Termo de Referência (ANEXO II);
- 16.16.3 Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos p/habilitação. (ANEXO III);
- 16.16.4 Modelo de declaração de ME/EPP (ANEXO IV);
- 16.16.5 Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO V);
- 16.16.6 Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea (ANEXO VI);
- 16.16.7 Modelo de Proposta (ANEXO VII);
- 16.16.8 Minuta Contratual (ANEXO VIII); e,
- 16.16.9 Termo de ciência e de notificação (Anexo IX).
- 16.16.10 Descrição do Objeto (Anexo X).
- 16.17 Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

Jardinópolis/SP, 17 de agosto de 2.012.



TERRA DA MANGA

**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fis: _____

Processo 117/2012
Fls. 14/37

**José Gaspar Ciachero
Secretário de Administração e Planejamento**

**ANEXO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credencio(amos) o(a) Sr.(a) _____
_____ portador(a) do RG nº _____
e do CPF sob o nº _____ a participar da licitação instaurada pela
Prefeitura Municipal de Jardimópolis, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012, na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do licitante
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
estabelecida na _____, cidade de _____
Estado _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar
direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

Observação: Este termo deve vir acompanhado dos documentos que indiquem que o representante legal tem poderes para assinar (contrato social), podendo ser substituído por procuração que outorgue os poderes nele contidos. Estes documentos (Termo de Credenciamento e Comprovação do representante legal) deverão ser entregues fora dos envelopes.



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 15/37

TERRA DA MANGA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	03	Unid.	Monitor de ECG, Oximetria, Pressão Arterial, Temperatura e Respiração
02	01	Unid.	Eletrocardiógrafo com Monitor
03	02	Unid.	Otoscópio Fibra Ótica
04	04	Unid.	Esfigmomanômetro Adulto
05	02	Unid.	Esfigmomanômetro Infantil
06	02	Unid.	Esfigmomanômetro Adulto para Obeso
07	04	Unid.	Esfigmomanômetro Móvel com Pedestal e Rodízios
08	02	Unid.	Oxímetro de Pulso
09	04	Unid.	Laringoscópio Fibra Ótica de LED com Lâminas Curvas para Adulto
10	02	Unid.	Laringoscópio Fibra Ótica de LED com Lâminas Curvas Pediátrico
11	02	Unid.	Aspirador Cirúrgico
12	02	Unid.	Foco de Luz para Exames Clínicos
13	01	Unid.	Balança Digital Infantil
14	02	Unid.	Balança Digital Adulto
15	01	Unid.	Incubadora de Transporte com Maca Retrátil
16	01	Unid.	Fototerapia Fluorescente
17	01	Unid.	Oftalmoscópio
18	02	Unid.	Carro de Emergência, Estrutura em Chapa de Aço, Tampo em Fiberglass com Acessórios de Oxigenoterapia
19	01	Unid.	Carro de Administração de Medicamentos Móvel em Fiberglass
20	01	Unid.	Lâmpada Auxiliar com 03 Bulbos com Sistema de Emergência
21	01	Unid.	Cardioversor Bifásico com SPO 2 e Marca-Passo
22	04	Unid.	Bomba de Infusão para Equipe Padrão Universal
23	01	Unid.	Ventilador de Transporte Microprocessado
24	06	Unid.	Negastoscópio de 01 Corpo Carenagem em Acrílico
25	01	Unid.	Negastoscópio de 04 Corpos Carenagem em Chapa de Aço
26	02	Unid.	Carro de Curativo em Aço Inoxidável, com Balde e Bacia
27	30	Unid.	Suporte para Soro, Base Tubular Quadrada com Rodízios, Protetor e Haste com 04 Ganchos em Aço Inoxidável
28	02	Unid.	Banqueta Giratória Assento Estofado, Estrutura em Aço, Apoio Com 5 Rodízios e Encosto Elevação à Gás
29	01	Unid.	Carro para Transporte com Tampa e Pneus Infláveis 6"
30	01	Unid.	Carro para Transporte com 03 Prateleira e Pneus Infláveis de 6"
31	06	Unid.	Biombo Triplo
32	01	Unid.	Mesa Auxiliar Semi-circular com Tampo e Prateleira em chapa de Aço Inox
33	02	Unid.	Carro Maca para Obesos
34	03	Unid.	Cama de Recuperação e UTI com Elevação e Rodízios de 8"
35	04	Unid.	Carro Maca Padiola Hidráulico para Emergência
36	20	Unid.	Cama Hospitalar Fowler/ Trendelemburg Manual (3 Manivelas)
37	04	Unid.	Berço para Neonato
38	02	Unid.	Mesa para Refeição no leito
39	02	Unid.	Mesa para Exames Clínicos e Ginecológico Luxo
40	10	Unid.	Divã para Exame Clínico
41	01	Unid.	Carro Maca com Elevação Hidráulica com Movimento de Pernas
42	10	Unid.	Poitrone para Coleta de Sangue
43	20	Unid.	Poitrone para Acompanhante



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 16/37

TERRA DA MANGA

44	02	Unid.	Cama Infantil
45	04	Unid.	Mesa Escrivaninha 2 Gavetas em Aço
46	01	Unid.	Seladora de Papel Grau Cirúrgico
47	20	Unid.	Escadinha de 02 Degraus, Estrutura em Aço Inoxidável
48	06	Unid.	Coletor de Roupas (hamper) em Aço Inox
49	01	Unid.	Mesa de Mayo
50	10	Unid.	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 cm, em Aço Inoxidável
51	01	Unid.	Lavadora Ultrassônica
52	08	Unid.	Estetoscópio Clínico Profissional Adulto
53	04	Unid.	Estetoscópio Clínico Profissional Infantil
54	04	Unid.	Armário vitrine com 2 portas.

Preço Total: R\$ 481.155,79 (Quatrocentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).



TERRA DA MANGA

**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 17/37

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma
....., interessada em participar do Processo Licitatório Pregão
Presencial nº 041/2012 (Processo nº 117/2012), da Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal nº
10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de
habilitação para o presente Pregão Presencial.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



TERRA DA MANGA

**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 18/37

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório nº....., junto ao Município de Jardinópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



TERRA DA MANGA

**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 19/37

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório nº....., junto ao Município de Jardimópolis, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

TERRA DA MANGA

Processo 117/2012
Fls. 20/37

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório nº....., junto ao Município de Jardimópolis, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

TERRA DA MANGA

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 21/37

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

Processo N° 117/2012

Pregão Presencial N° 041/2012

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
X	X	X	X	X	X	X

VALOR TOTAL: (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

GARANTIA: O prazo de garantia do(s) equipamento(s) será de no mínimo 12 (doze) meses à partir da efetiva entrega do(s) mesmo(s).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A assistência técnica deverá ser em um raio de até 100Km, e deverá ser atendida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

OBS: Apresentar catálogos de todos os equipamentos cotados (item 5.1.7 do Edital).

Assinatura

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data: ____/____/2012



TERRA DA MANGA

**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 22/37

ANEXO VIII
Minuta Contratual

CONTRATO Nº 117010012
(PP 041/2012)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO(S) QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS E**

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 44.229.821/0001-70, com sede nesta cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, na Praça Doutor Mário Lins, nº 150, neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Antonio Jacomini**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG. 5.376.948 SSP/SP e do CPF. nº 262.679.006-06, residente e domiciliado na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 366, Apto. 601, nesta cidade e comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o fornecimento de equipamento(s), com integral observância e sujeições às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, no que for aplicável, bem como às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

I Cláusula Primeira – DO OBJETO.

- 1.1 O presente contrato tem por objetivo o fornecimento, pela CONTRATADA, de equipamento(s), conforme necessidades, características e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2012 e proposta comercial da CONTRATADA, datada de....., que são parte integrante deste:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
X	X	X	X	X	X	X

II Cláusula Segunda – DO PREÇO

- 2.1 O Preço certo e contratado para o fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira é de R\$.....

III Cláusula Terceira – DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

- 3.1 A presente contratação se vincula ao Edital de Pregão Presencial nº 041/2012 e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de/...../2.012.

IV Cláusula Quarta - DA ENTREGA E PRAZO:

- 4.1 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou ordem expedida pela Secretaria Requerente, a ser efetuado através de Nota de Empenho, entregando-os no local indicado pela Secretaria Requerente.
- 4.2 O recebimento do(s) equipamento(s) deverá ser formalizado por três (3) servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.
- 4.3 Se o dia de entrega do(s) equipamento(s) coincidir com dia em que não haja expediente no órgão licitante, está será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.4 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura tendo por limite a data de 31 de dezembro de 2.012, ou a entrega total do objeto se ocorrer antes desta data.

V Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO:



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 23/37

TERRA DA MANGA

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) equipamento(s), mediante apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.
- 5.2 Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal, efetivando-se após o recebimento e aprovação da Secretaria Requerente.
- 5.3 Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br.
- 5.3.1 A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 5.4 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5 Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.
- 5.6 Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

VI Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

- 6.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 6.1.1 A penalidade prevista neste item 6.1, não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 6.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 7.2.
- 6.3 Nas sanções constantes dos itens 6.1 e 6.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 6.4 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 6.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista nos itens 6.1 e 6.2 anteriores;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 6.6 As sanções previstas no item 6.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 6.5 alínea "b".
- 6.7 As sanções previstas no item 6.5 alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 24/37

TERRA DA MANGA

6.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

VII Cláusula Sétima - DA RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;

d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas "a" a "g" anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e equipamentos que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas "h" e "i", sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

7.5 os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

7.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

7.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

7.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

VIII Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Entregar o objeto CONTRATADO de acordo com a proposta apresentada, e que faz parte integrante do presente CONTRATO.

8.2 Entregar o objeto do presente contrato dentro dos prazos previstos no edital do Pregão Presencial nº 041/2012, e transportar o(s) equipamento(s) atendendo as exigências legais até o local indicado pela Secretaria Requerente.

8.3 Apresentar, caso já esteja habilitado junto aos órgãos competentes, a Nota Fiscal Eletrônica, do(s) equipamento(s) entregue(s), devendo estar contida no ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, e enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br.



**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 26/37

TERRA DA MANGA

- 8.3.1 A Nota Fiscal Eletrônica deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada seqüência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 8.4 Prestar garantia do(s) equipamento(s) de no mínimo 12 (doze) meses à partir da efetiva entrega do(s) equipamento(s).
- 8.5 A assistência técnica deverá ser em um raio de até 100Km, e deverá ser atendida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6 Capacitação para os funcionários, médicos e enfermeiros para operação dos equipamentos.
- 8.7 A empresa vencedora deverá apresentar registro dos produtos junto a ANVISA e Certificado de boas práticas de fabricação e controle, ambos em vigor na assinatura do contrato.

IX Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 As partes CONTRATANTES declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato.
- 9.2 A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.
- 9.3 O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e com a seguinte codificação:

Órgão/Unidade	Funcional	Elemento	Descrição
02.10 FMS – Serviços de Assistência à Saúde	10.301.0017.2.029	4.4.90.52.00.00.00.00.91.0310	Equipamentos e Material Permanente
02.10 FMS – Serviços de Assistência à Saúde	10.301.0017.2.029	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310	Equipamentos e Material Permanente

X Cláusula Décima - DO FORO:

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jardimópolis para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

XI Cláusula Décima Primeira - DA GERÊNCIA:

- 11.1 Para a Gerência deste Contrato, fica designado(a) pela CONTRATANTE o(a) Senhor(a), Telefone (16) 3690-29XX, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a), Telefone.....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.
- 11.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Jardinópolis,.....

CONTRATANTE:

José Antonio Jacomini
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



TERRA DA MANGA

**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 26/37

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP.

Contrato/Ata nº : 117010012 (PP 041/2012)

Objeto.....: Aquisição de Equipamentos para o Hospital "Leni Balan Jacomini"

Contratante.....: Município de Jardinópolis

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Pela Contratante:

Pela Contratada:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



TERRA DA MANGA

**REFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**

Fls: _____

Processo 117/2012
Fls. 27/37

ANEXO X

DESCRIÇÃO DO OBJETO

RELAÇÃO DESCRITIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

	DESCRIPTIVO
01	<p>Monitor de Sinais Vitais com (ECG/ RESP/ NIBP/ SPO2/ TEMP): Monitor de sinais vitais com vídeo interno LCD de no mínimo 7,4" colorido. Deve ser constituído por parâmetros internos configurados de ECG, respiração, pressão não invasiva, oximetria e 1 temperatura. Operação através de menu de fichas. Vários níveis de alarmes visual e sonoro com limites máximos e mínimos programáveis para todos os parâmetros monitorados, incluindo sistema de alerta para desconexão de parâmetro. Indicador luminoso que facilita a identificação da ocorrência de um alarme, mesmo se o alarme sonoro estiver desabilitado. Sistema de ajuda permanente na tela e detalhado em função da tela ativa. Teclas de operação direta. Volume de alarmes ajustáveis, congelamento de sinais na tela acionado manualmente ou pela ocorrência de alarmes, hora e data e identificação do paciente, velocidade do sinal na tela ajustável, bateria recarregável interna tornando-o independente da disponibilidade de energia da rede elétrica. Entrada USB, para exportação de dados e evolução; deve possuir conexão 10 a 18VDC para transporte em ambulância. Peso não superior a 3kg. Tensão de funcionamento 110/220V automático. Deverá acompanhar todos os acessórios para seu funcionamento e manual de instruções em português.</p>
02	<p>Eletrocardiógrafo: Multicanais, modo manual e automático; possibilitar a seleção de três níveis de sensibilidade; possuir filtro de ruído da rede AC (60 Hz); possuir proteção contra desfibrilação (entrada flutuante); possuir indicação visual e/ou sonora de eletrodo solto; possuir memória de no mínimo para 100 exames e possibilitar transferência para pen drive através de porta USB localizada no equipamento; possuir sinal para calibração; possuir resposta de frequência de 0,05 a 100 Hz; possuir controle de velocidade de impressão; possuir impressão em cabeça térmica, estilete térmico ou caneta, com registro que indiquem data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação atuação do filtro 60 Hz e proteção contra descarga do desfibrilador. Deverá acompanhar acessórios básicos: gel, cabo de aterramento, cabo de paciente (conectores tipo garra ou pino banana): 10 Vias, eletrodos precordiais tipo pêra, eletrodos de extremidades tipo clip (adulto), papel em formato A4 ou carta para exames, ou papel termosensível. Os acessórios devem ser originais e devem atender ao funcionamento do equipamento. Acompanhar carro de transporte para acomodação. Deverá acompanhar manual de instruções em português.</p>
03	<p>Otoscópio Fibra Ótica: Otoscópio fibra ótica com lâmpada xenon halógena 2,5 V, com cabeça em plástico ABS resistente a impacto, com conexão para otoscopia pneumática; lente giratória com aumento de 3 vezes; cabo em metal para 02 pilhas "AA". Deverá acompanhar manual de instruções em português.</p>
04	<p>Esfigmomanômetro Adulto: Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica, resistente a quedas, conforme certificação e livre de desregulagens frequentes. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deverá acompanhar 1 braçadeira adulto completa, 1 válvula e 1 pêra.</p>